



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia com câmera profissional digital DSLR, com lentes intercambiáveis e *flashes* profissionais, para cobertura fotográfica de eventos a serem executados em Belo Horizonte e região metropolitana e fotografias oficiais para composição de galeria de presidentes e diretores da instituição.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de cobertura fotográfica consiste em atividade comum e não-finalística do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) e traduz-se em uma necessidade continuada deste Tribunal, sendo necessário para atender à grande demanda por material fotográfico para utilização no *site*, em matérias produzidas pela Coordenadoria de Comunicação Social e para a Galeria de Fotos de Presidentes e Diretores, entre outras. Além disso, a cobertura fotográfica dos eventos realizados no Tribunal presta-se à formação de um arquivo em que ficarão registrados os principais momentos, cerimônias e eventos realizados pelo TRE-MG, constituindo material de grande valor histórico para as futuras gerações.

A contratação de empresa para serviços fotográficos foi objeto, no exercício de 2015, de licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 18/2015. Quatorze empresas registraram lances, e a vencedora foi Agência Cirrus Ltda - ME, conforme ata de realização constante do processo PAD nº 1507219/2015.

O contrato nº 068/2015 foi assinado em 17 de junho de 2015, com vigência de 12 meses - de 22 de junho de 2015 a 21 de junho de 2016. Foi posteriormente prorrogado por mais 48 meses, com final da vigência previsto para o dia 21 de junho de 2020.

Como a vigência do atual contrato iniciou-se em 21 de junho de 2015 e em 21 de junho de 2020 completará o limite de 60 (sessenta) meses, permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/1993, é imperiosa uma nova contratação.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação dos serviços de fotografia está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG 2016-2021, especialmente ao objetivo "Fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral". Isso porque a divulgação de informações sobre o TRE é de extrema importância para verificação da transparência e também para subsidiar a construção das ações de comunicação que visem o fortalecimento da imagem da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nível de qualidade do serviço

Para o atendimento às necessidades do TRE-MG, a empresa contratada deverá ser especializada no ramo e ter em seu quadro de pessoal profissional com experiência no serviço a

ser prestado ao Tribunal.

4.2 Natureza do serviço

O serviço a ser contratado tem caráter contínuo.

4.3 Transição contratual

Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

4.4 Sustentabilidade ambiental

Não se aplica na presente contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

São empresas atuantes no mercado, conforme referências do contrato atual e pesquisa realizada na internet:

Empresa	Site	Telefone de contato
Agência Cirrus	macalecordeiro@gmail.com	(31) 99973-2960
DHL Produções	dhlvideoproducoes.com	(31) 3370-0834
Studio Pixel	studiopixel.com.br	(31) 3293-7306
Treicom Locações e Serviços	treicom.com.br	(31) 3443-5935
Jonildo Araújo e Denise Villaça Prestação de Serviços e Comércio	jonildoaraujo@yahoo.com.br	(31) 3223-3133 ou (31) 99971-3523

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO

A contratação em vigor (Contrato 068/2015 – PAD 1507219/2015) tem a previsão anual de aproximadamente R\$48.000,00.

Entretanto, para o novo contrato, a previsão do quantitativo de serviços a serem prestados (coberturas fotográficas e fotografias oficiais) é muito menor, com redução da ordem de 70% (setenta por cento). Por outro lado, o valor de cada serviço deve sofrer majoração, o que determina a estimativa anual de custo de R\$ 17.000,00.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

O serviço de cobertura fotográfica e fotos oficiais para composição de galeria de autoridades é relevante para a consecução das atividades desenvolvidas pela Seção Produções Jornalísticas, sendo que, especialmente em eventos de maior porte, se faz necessária a contratação de profissional especializado, com custo razoável para o poder público. De igual forma, quando de fotos oficiais, nas quais o conhecimento técnico é ainda mais necessário.

Salientamos que o quadro atual de servidores lotados na seção não é suficiente não é suficiente para atender a todas as demandas, além de não serem dotados de conhecimentos técnicos necessários, para atender a todos os tipos de demandas ligadas aos registros fotográficos na instituição.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO TRE-MG

É desnecessária a elaboração de cronograma de atividades para adequação do ambiente do TRE-MG, bem como é desnecessária a capacitação de servidores.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Foi anexada a "Matriz de Risco do Processo de Aquisições", editada pela Diretoria-Geral, e analisando-se os principais riscos inerentes à presente contratação, não foi identificada a possibilidade de ocorrência de risco residual associado à contratação e à gestão do contrato, pois se trata de objeto de fácil compreensão e execução, com várias empresas atuantes no mercado de fotografia – o que aumenta a competição -, e que será fiscalizado por servidores especializados. De igual forma, não foram identificados riscos específicos relacionados à contratação pretendida.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será de forma descentralizada, sob coordenação da Seção de Contratos da Capital e Terceirização, e com atestação dos serviços prestados por servidores indicados da Seção de Produções Jornalísticas.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os elementos produzidos neste estudo técnico, verifica-se a contratação é necessária e viável.

13. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Trata-se de instrumento que permite definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado, permitindo à Administração, também com base em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento dos objetivos estabelecidos, atendendo ao paradigma da contratação por resultados e imprimindo maior eficiência às contratações.

Na presente contratação, não se vislumbra a real necessidade de implantação de IMR pois há previsão de regime sancionatório (itens 8 e 9) no Termo de Referência capaz de repreender, da perspectiva econômico-financeira, eventuais inconsistências ou incongruências detectadas durante a execução do objeto contratual. A atividade de controle administrativo mostra-se igualmente suficiente para prevenir o fornecimento dos serviços contratados em descompasso com as determinações contidas no Termo de Referência.

Priscila Ladeira Robini
Seção de Produções Jornalísticas

Belo Horizonte, 07 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LADEIRA ROBINI, Chefe de Seção**, em 07/04/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tre->



[mg.jus.br/controlador_externo.php?](https://mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **0408165** e o código CRC **D3AB788D**.

0002923-88.2020.6.13.8000

0408165v2